



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ**  
**COMISSÃO DE DEFESA DA MULHER, CRIANÇA, ADOLES.**  
**JUV. E IDOSO**

**PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 02/2025**

Dispõe sobre acrescentar artigo no Projeto de Lei Ordinária nº 196/2025, que dispõe sobre medidas de segurança a serem adotadas por administradores de bares, casas de shows, restaurantes e estabelecimentos similares, visando à proteção das mulheres em suas dependências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o art. 3º ao Projeto de Lei Ordinária nº 196/2025, com a seguinte redação:

“Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os estabelecimentos às seguintes penalidades, aplicadas pela fiscalização municipal, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis:

I – Advertência, na primeira autuação;

II – Multa de 200 UPFM a 2.000 UPFM, na segunda autuação e nas subsequentes, aplicada em dobro em caso de reincidência”

Art. 2º A redação atual do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária de nº 196/2025, passa a ter a numeração de art. 4º.

Art. 3º Esta Emenda se incorporará ao projeto de lei após a sua aprovação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda aditiva tem por finalidade incluir dispositivo que estabeleça sanções aplicáveis em caso de descumprimento da norma proposta. A previsão de sanções é elemento indispensável para conferir efetividade às leis, garantindo que as obrigações nelas contidas não permaneçam meramente programáticas, mas se convertam em comandos concretos aptos a orientar a atuação administrativa e o comportamento dos particulares.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ  
COMISSÃO DE DEFESA DA MULHER, CRIANÇA, ADOLES.  
JUV. E IDOSO

Assim, a emenda aditiva ora apresentada visa fortalecer o instrumento legislativo, tornando-o mais completo, eficaz e alinhado às exigências constitucionais e administrativas, motivo pelo qual se justifica a sua aprovação.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2025

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA  
*Presidente*

AURÉLIO BARROS AREAS  
*Vice-Presidente*

ANDERSON DO SANTOS CHAVES  
*Membro*